Lei nº 280 de 3 de Julho de 1958.

"Autoriza arrendamento de postos de areias no rio Corumbá"

A Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Na forma da autorização especial, contida no ofício nº 165, de 14 de Abril de 1958, do Chefe do SPU em Goiás, do Patrimônio da dominio da União, fica o Prefeito Municipal autorizado a arrendar postos de areia no rio Corumbá, nos termos que a Prefeitura Municipal obtiver à União.

Art. 2º - Cada contrato de arrendamento não

poderá exceder de quinhentas (500) metros de comprimento, ao longo do rio, por cem (100) de largura.

art. 3º - O arrendamento far-se-á na base de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

art. 4º - Em todos os contratos de arrendamento, deverá constar a clausula de suspensão do mesmo sem que caiba nenhuma responsabilidade pôr perdas e danos contra o Poder Público Municipal, na eventualidade de surgir qualquer reclamação pela União Federal sobre o terreno ora Porto arrendado.

art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Tupiranga, ~~em~~ 3 de Julho de 1.958.

a) Aleen de Araujo Pery
Nunacito Reis
Ducema Pery.